

Interface constitucional dos tratados internacionais de Direitos Humanos: o caso do Brasil.

A articulação entre Direito Interno e Direito Internacional em linhas gerais está doutrinariamente afixada sobre a dicotomia entre monismo e dualismo, duas teorias que buscam estabelecer o modo como se dá a interação entre essas duas áreas do Direito. Em linhas gerais, pode-se dizer que visam preconizar a supremacia de uma área sobre a outra ou o paralelismo entre elas. No caso do Brasil, o Supremo Tribunal Federal por vezes se pronunciou no sentido de haver um escalonamento hierárquico entre o direito interno e os tratados, posicionando os últimos no mesmo nível de leis ordinárias. Recentemente, porém, a luz de julgados contrários do Superior Tribunal de Justiça e também de mudanças constitucionais, o STF modificou a sua orientação para o caso de Direitos Humanos; valendo-se ainda, no entanto, de uma hierarquização, alocando as Convenções de Direitos Humanos entre a Constituição e as leis, criando o que se convencionou chamar de supralegalidade. A proposta desta pesquisa é analisar a compreensão jurisprudencial da posição dos tratados de Direitos Humanos, contrastando-a com a natureza específica destas convenções. Busca-se, desta forma, trazer o contexto internacional de constitucionalização e de internacionalização destes direitos – visão esta que esta impregnada na Carta Constitucional Brasileira de 1988 – para ultrapassar a visão hierárquica corrente e dar foco à efetiva proteção da pessoa humana.